ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER E JULGAMENTO DE RECURSO

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 027/2026

Trata-se de recurso interposto pelas empresas **CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA e REBECA CANDEMIL HAACK 97981583004** em 22/04/2026. Os documentos estão disponíveis nos sites www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br , em atenção ao Pregão Eletrônico nº 027/2026, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, PARA OS ESPETACULOS DO FESTIVAL PALCO GIRATÓRIO 2026"**. Quanto ao conteúdo dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação constatou similaridade quanto aos argumentos apresentados por ambas as empresas, inclusive tal similaridade foi verificada também nos pedidos feitos por elas. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação abordará de maneira recíproca os recursos apresentados, sendo a mesma decisão aplicada a todos. A mera alegação de comportamento anômalo/irregular da plataforma eletrônica (sistema Licitações-e) sem a devida comprovação técnica de tal argumento (seja através de declaração do próprio mantenedor do sistema (Banco do Brasil) ou até mesmo do *print* da tela do fornecedor no momento da falha) não é reconhecida por esta Comissão como motivo para anulação da fase de lances do Lote 1, tampouco justifica a necessidade de reabertura da fase competitiva do referido lote. Resta salientar que para o Lote em questão participaram, além das recorrentes, outras 07 (sete) licitantes, sendo que destas, outras 05 (cinco) licitantes ofertaram lances, inclusive após a oferta de lances questionadas pelas recorrentes. As demais licitantes não apresentaram recurso ou qualquer outra manifestação quanto aos pontos alegados pelas recorrentes. Quanto a alegação de impacto na competitividade, não merece prosperar tal argumento apresentado pelas recorrentes uma vez que, conforme exposto acima, houveram lances diversos pelas demais licitantes participantes, inclusive em momento posterior ao qual as recorrentes argumentam ter ocorrido o "comportamento anômalo/irregular da plataforma eletrônica (sistema Licitações-e)", sendo mantido o caráter competitivo do certame. Não há, ainda, no que prosperar as alegações de violação dos princípios da administração pública que regem os procedimentos licitatório, no que pese os elencados pelas recorrentes sendo os de legalidade, isonomia e eficiência, uma vez que a legalidade conferida as etapas da licitação, em especial a disputa de lances prevê tratamento isonômico as licitantes buscando a eficiência processual sendo todas estas previstas no Edital do certame em questão. Diante dos fatos e argumentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela improcedência dos recursos das licitantes CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA e REBECA CANDEMIL HAACK 97981583004. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o processo para manifestação da autoridade competente, a qual manteve a decisão pela improcedência dos recursos das licitantes CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA e REBECA CANDEMIL HAACK 97981583004. Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação acatando a decisão da Autoridade Competente, decide ratificar parecer, e manter a licitante COMPANY EVENTOS LTDA declarada vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) e no Lote 02 no valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos). Estando por encerrado o julgamento do recurso, daremos continuidade ao certame.

Florianópolis, 30 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO